

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O ESTADO DO CEARÁ.

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2022

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, NA FORMA DESCRITA A SABER:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Sobral/CE, através de sua Secretaria Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito CNPJ sob nº 11.407.563/0001-15, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Letícia Reichel dos Santos**, conforme Ato nº 767/2022 GAB/PREF, denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o ESTADO DO CEARA, por meio de sua **Secretaria Estadual de Saúde**, com interveniência do **Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0114-91, neste ato representado por sua Diretora Geral, Luciana Maria de Barros Carlos, inscrita no CPF nº 467.343.414-53, doravante denominado ESTADO, visando a continuidade da prestação de serviços de hematologia e hemoterapia a serem realizados no Hemocentro Regional de Sobral – HEMOCE, localizado na Rua Jânio Quadros S/N, bairro Santa Casa, CEP 62010-280, em Sobral/CE, registrado no CNES sob número 2426951, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação nº 03/2022 fundamentado no que dispõe a seguinte legislação:

- Constituição Federal, em especial os artigos 37, 195 e seguintes;
- Leis nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90;
- Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde;
- Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006;
- Portaria nº 699, de 30 de março de 2006;
- Portaria nº 1.097, de 22 de maio de 2006;
- Portaria nº 161, de 21 de janeiro de 2010;
- Demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/93, e demais alterações trazidas pela Lei nº 8.883/94 e em outras normas legais as quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Protocolo de Cooperação nº 03/2022, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento originário, para contemplar a oferta de serviços

de hematologia e hemoterapia a serem realizados no Hemocentro de Sobral, nos limites quantitativos e qualitativos fundamentados nos princípios do SUS e nos níveis de complexidade estabelecidos no Plano Operativo Anual, que é parte integrante deste Aditivo, cujas ações estão explicitadas no Plano Municipal de Saúde e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As metas físicas ora acordadas estão referidas a uma base territorial e populacional indicadas no Plano Municipal de Saúde e serão ofertados com fundamento nas necessidades de demanda em consonância com a Programação Pactuada e Integrada (PPI) do Município que indica discriminadamente os serviços por procedimento e grupo de procedimentos, aos quais se vinculam as metas estimadas neste Protocolo de Cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano Operativo Anual será livremente modificado para adequar-se às periódicas atualizações da PPI do Município, em que são definidas e quantificadas as atividades de saúde, desde que não haja alteração no limite financeiro pactuado, como estabelecido na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS A SEREM TRANSFERIDOS PELO MUNICÍPIO EM RETRIBUIÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ESTADO:

O MUNICÍPIO transferirá ao ESTADO, pelas metas pactuadas e efetivamente produzidas, o valor mensal de R\$ 3.661,68 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), tendo como limite o valor anual de R\$ 43.940,16 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), pelos serviços efetivamente executados e autorizados pelo Município, constantes no grupo de Hematologia e Hemoterapia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor transferido pelo MUNICÍPIO ao ESTADO correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, aprovado por Lei Municipal para o exercício correspondente, constante na classificação orçamentária 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000, elemento da despesa 33903900, originada da Gestão Plena do Sistema Municipal - Média e Alta complexidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados por Comissão de Acompanhamento, a ser composta pelas partes, que designarão, de forma paritária, um ou mais técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Essa Comissão reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento do Plano Operativo Anual, avaliando o cumprimento das metas físicas pactuadas, podendo propor modificações nas cláusulas, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Plano Operativo Anual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços ora firmados neste Protocolo de Cooperação deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização- PNH.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO:

Por este Termo Aditivo, prorroga-se a vigência do Protocolo de Cooperação nº 03/2022 por 01 (um) ano, contado a partir de 03 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Protocolo de Cooperação 03/2022 ora aditado continuarão em vigor, sem alterações, devendo este Termo Aditivo ser publicado em Diário Oficial.



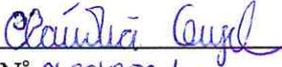
Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Sobral/CE, 03 de junho de 2023.


Leticia Reichell dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde de Sobral


Luciana Maria de Barros Carlos
Direção Geral do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará HEMOCE

TESTEMUNHAS:


CPF N° 9809805248


CPF N° 000189793-43

SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL
 PLANO OPERATIVO ANUAL
 HEMOCENTRO DE SOBRAL (CNES 2426951)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR TOTAL
020201055-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	3	R\$ 6,03
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5	R\$ 13,65
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5	R\$ 13,65
020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	1	R\$ 9,00
020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2	R\$ 5,70
020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	2	R\$ 11,54
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBIN	2	R\$ 5,46
020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	5	R\$ 13,65
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCR	6	R\$ 16,38
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	6	R\$ 24,66
020202039-8	LEUCOGRAMA	200	R\$ 546,00
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	3	R\$ 12,33
020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2	R\$ 5,46
020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2	R\$ 5,46
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2	R\$ 5,46
020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2	R\$ 5,66
020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT	2	R\$ 170,00
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELIS	22	R\$ 220,00
020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	4	R\$ 74,20
020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	2	R\$ 11,48
020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	1	R\$ 17,16
020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	1	R\$ 17,16
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPER	10	R\$ 185,50
020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	1	R\$ 7,78
020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATI	7	R\$ 129,85
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1	R\$ 11,00
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZ	6	R\$ 55,50
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RU	1	R\$ 17,16
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1	R\$ 11,61
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RU	1	R\$ 17,16
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	6	R\$ 111,50
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORES	12	R\$ 120,00
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2	R\$ 5,66
020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	3	R\$ 30,00
020203117-9	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM	2	R\$ 5,66
020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	3	R\$ 7,20
020208001-3	ANTIBIOGRAMA	4	R\$ 19,92
020208015-3	HEMOCULTURA	7	R\$ 80,43
020209005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	3	R\$ 5,67
020209006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	3	R\$ 5,67
020209019-1	MIELOGRAMA	21	R\$ 121,59
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	3	R\$ 8,19
020212010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	6	R\$ 34,74
030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA		
18	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	146	R\$ 1.460,00
		Total mensal	R\$ 3.661,68
		Total anual	R\$ 43.940,16

ASSINATURA: 19 de maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Florival Francisco Xavier - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P248724/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrito no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa 44.084.013 CAMILA ALVES ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 44.084.013/0001-61. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16108 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva, pago com os recursos oriundos do PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 - 5º ANO: 1ª PARCELA. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos orçamentários da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Banco do Brasil; Agência: 085-X; Conta: 90.601-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Nara Ellen Alves Laurindo, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Antonia Flavia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Camila Alves Araújo - Contratada.

PORTARIA Nº 118/2023 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Cancela a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o vencimento base do servidor de vínculo efetivo OSMILDO PORTELA PONTES, matrícula: 17031, que não se encontra em pleno exercício em sala de aula e que não participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de junho de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 119/2023 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) de 200 (duzentas) horas mensais para 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base da servidora de vínculo efetivo MARIADA CONCEIÇÃO GOMES CARNEIRO, matrícula: 22939, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de junho de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 120/2023 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de

2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) por 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base da servidora de vínculo efetivo FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS matrícula: 9457, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de junho de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 121/2023 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Cancela a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o vencimento base do servidor de vínculo efetivo OSVALDO NETO SOUSA COSTA, matrícula: 19860, que não se encontra em pleno exercício em sala de aula e que não participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de junho de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2022-SMS. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETICIA REICHEL DOS SANTOS, denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o ESTADO DO CEARA, por meio de sua Secretaria Estadual de Saúde, com interveniência do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0114-91. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Protocolo de Cooperação nº 03/2022, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento originário, para contemplar a oferta de serviços de hematologia e hemoterapia a serem realizados no Hemocentro de Sobral, nos limites quantitativos e qualitativos fundamentados nos princípios do SUS e nos níveis de complexidade estabelecidos no Plano Operativo Anual, que é parte integrante deste Aditivo, cujas ações estão explicitadas no Plano Municipal de Saúde e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de aditivo tem Fundamentação Legal Constituição Federal, em especial os artigos 37, 195 e seguintes; Leis nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90; Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde; Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006; Portaria nº 699, de 30 de março de 2006; Portaria nº 1.097, de 22 de maio de 2006; Portaria nº 161, de 21 de janeiro de 2010; Demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/93, e demais alterações trazidas pela Lei nº 8.883/94e em outras normas legais as quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes. **RECURSOS FINANCEIROS:** O MUNICÍPIO transferirá ao ESTADO, pelas metas pactuadas e efetivamente produzidas, o valor mensal de R\$ 3.661,68 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), tendo como limite o valor anual de R\$ 43.940,16 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), pelos serviços efetivamente executados e autorizados pelo Município, constantes no grupo de Hematologia e Hemoterapia. **DA VIGÊNCIA:** Por este Termo Aditivo, prorroga-se a vigência do Protocolo de Cooperação nº 03/2022 por 01(um) ano, contado a partir de 03 de junho de 2023. **DATA:** 03 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Luciana Maria de Barros Carlos - Rafael Gondim Vilarouca- COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2023-SMS. CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CESSIONÁRIO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ sob o nº 07.818.313/0001-09. DA